



CONTRATO ADMINISTRATIVO N º275/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com o **INGRID CONCEICAO LANES DOYLE – MEI** CNPJ 42.961.204/0001-39, situado a Rua Brasil, Nº 1091, Centro, São Vicente do Sul – RS, CEP 97.420-000, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 069/2021:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
6	1	UN	Mao de obra serviços mecanicos onibus placa IVY1668	170,00	170,00
7	1	UN	Serviço de conserto porta eletrica micro onibus placa IXB6540	200,00	200,00
8	1	UN	Mao de obra diagnostico injeção eletrônica fiesta placa IVX4479	150,00	150,00
9	1	UN	Mao de obra trocas cabos de velas e troca de velas fiesta placa IVX4479	250,00	250,00
10	1	UN	Mao de obra troca de amortecedores dianteiros e traseiros troca coxins e batentes	370,00	370,00
			Total dos Produtos		1.140,00

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.2. A entrega provisória do serviço contratado deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação e emissão da nota de empenho de despesa.

2.3. A entrega definitiva do serviço contratado, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato.

2.4. O local de entrega do serviço contratado na Secretaria Municipal de Educação - Rua General João Antônio 1305 - Centro – São Vicente do Sul/RS, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.5. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.6. Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.7. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o serviço contratado.

2.8. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, ou até a execução total do serviço.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$ 1.140,00,00 (Um mil cento e quarenta reais)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número



do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2026 MANUTENÇÃO DA FROTA E DO TRANSPORTE ESCOLAR – MDE

Despesa: 3390.39.19.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

Recurso Vinculado: 20 MDE

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste CONTRATO.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as penalidades administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 425/2021, Dispensa de Licitação nº 069/2021, processado na forma artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, com referência ao §7º e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 19 de agosto de 2021.

Representante do Município

Representante da Empresa

Este Contrato foi examinado e aprovado em 19/08/2021 pelo Setor Jurídico Municipal.